

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001293/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/07/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034343/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.015243/2013-51
DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2013

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46215.010126/2013-09
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19/06/2013

SIND DOS EMPREGADOS EM INST BENEF RELIG E FILAN DO ESTADO DO RJ, CNPJ n. 27.641.935/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SERGIO ANTONIO ALVES DO CARMO;

E

ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 1 REGIAO ECLESIASTICA, CNPJ n. 03.502.814/0001-12, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ROSEMARI PFAFFENZELLER; celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com abrangência territorial em **RJ**.

Salários, Reajustes e Pagamento Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO SALARIAL

A Instituição concederá aos seus empregados, a partir de 01 de janeiro de 2013, um reajuste salarial de **7% (sete por cento)**.

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, devidamente registrada no M.T.E. sob o número de solicitação MR013323/2013 e registrado pela unidade MTE sob o nº RJ 001166/2013.

SERGIO ANTONIO ALVES DO CARMO

Presidente

SIND DOS EMPREGADOS EM INST BENEF RELIG E FILAN DO ESTADO DO RJ

ROSEMARI PFAFFENZELLER

Procurador

ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 1 REGIAO ECLESIASTICA